UNIVERSIDADE da MADEIRA

JOSÉ SÍLVIO MOREIRA FERNANDES

Assinado de forma digital por JOSÉ SÍLVIO MOREIRA FERNANDES
Dados: 2021.05.14 14:55:16 +01'00'

CONSULTA PRÉVIA

CONVITE

PROCESSO Nº 0001-21-DGF-CPrev-TJ

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO.
Aquisição de bens e serviços audiovisuais para a Universidade da Madeira.

2- ENTIDADE ADJUDICANTE.
NIF e Designação da Entidade Adjudicante: 680 041 982 – Universidade da Madeira;
Serviço/Órgão/Pessoa de Contacto: Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais;
Endereço: Colégio dos Jesuítas - 9000-082 - Funchal
Telefone: 00 351 291 209 400
Fax: 00 351 291 209 420
Endereço Eletrónico: aprovisionamento.patrimonio@mail.uma.pt

3- ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.
A decisão de contratar foi tomada pelo Despacho nº 30/CP/R/2021 de 14 de maio de 2021, pelo Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Sílvio Moreira Fernandes, descritas no artigo 27.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 14/2015, de 9 de julho e de acordo com o Despacho nº 3708/2021 de 26 de março, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República 2ª Série nº 70, de 12 de abril de 2021.

4- FUNDAMENTO DA ESCOLHA DA CONSULTA PRÉVIA.
Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do nº 1 do artigo 16º, do artigo 38º e da alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, adota-se o procedimento de consulta prévia, por se tratar de um contrato de valor inferior ao limite previsto na referida disposição legal.

5- DOCUMENTOS DA PROPOSTA.
5.1 A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração prevista no **Anexo I** do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conforme minuta em anexo a este convite;
b) A declaração solicitada na alínea anterior **é a prevista no Anexo I** do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, cuja minuta se encontra em anexo a este convite **e não a prevista no Anexo I-M** do Decreto- Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Código dos Contratos Públicos;
c) Ao abrigo da alínea d) do nº 2 do artigo 146º, conjugado com o nº 1 do artigo 57º, ambos do Código dos Contratos Públicos **serão excluídas as propostas que**

JOSÉ SÍLVIO MOREIRA FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ SÍLVIO MOREIRA FERNANDES
Dados: 2021.05.14 14:55:33 +01'00'

apresentarem o Anexo I-M do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto;

d) Cópia da certidão permanente ou código de acesso para consulta online;
e) Proposta com a descrição das caraterísticas dos bens e serviço(s) a adquirir;
f) Proposta de preço em algarismos e por extenso, não incluindo IVA.;
g) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

5.2 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do nº 1 do artigo 58º do Código dos Contratos Públicos.

5.3 Os documentos a apresentar no referido procedimento atendendo à sua especificidade técnica, poderão ser redigidos na língua inglesa, nos termos do nº2 do artigo 58º do Código dos Contratos Públicos.

6- NEGOCIAÇÃO

As propostas a apresentar não serão objeto de negociação.

7- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço – Preço mais baixo, por Lote.

8- PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

A proposta, bem como os documentos que a acompanha, deve ser apresentada no prazo de 8 (oito) dias consecutivos após o lançamento do procedimento na plataforma eletrónica com o endereço https://www.acingov.pt

9- CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate, proceder-se-á ao desempate através da realização de um sorteio a decorrer da seguinte forma:

a) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de três dias, da data, hora e local da realização do sorteio.
b) Os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas deverão comparecer ao sorteio com a respetiva credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes.
c) Será utilizado o sistema de "bolas", sendo a ordenação a seguinte:

- A bola branca corresponde ao primeiro lugar.
- A bola preta corresponde ao segundo lugar.
- A bola vermelha corresponde ao terceiro lugar.
- A bola verde corresponde ao quarto lugar.

d) A seriação dos concorrentes para efeitos de retirar a bola será determinada pela maior pontuação obtida através de um lance de dados.
e) Os concorrentes que não comparecerem ao sorteio, ficarão posicionados nos seguintes termos:
 i) Tratando-se de empate entre duas propostas, em que compareça apenas um dos concorrentes, este ficará imediatamente posicionado em primeiro lugar, ficando o concorrente que não compareceu posicionado em segundo lugar.

JOSÉ SÍLVIO MOREIRA FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ SÍLVIO MOREIRA FERNANDES
Dados: 2021.05.14 14:55:54 +01'00'

ii) Tratando-se de empate entre três ou mais propostas, em que compareçam apenas alguns dos concorrentes, estes ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a realizar de acordo com o estipulado nas alíneas b) e c) supra, sendo os concorrentes ausentes representados por uma pessoa da Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais da Universidade da Madeira.

iii) Caso não compareçam quaisquer concorrentes, os mesmos ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a decorrer de acordo com o estipulado nas alíneas b) e c) supra, a realizar por uma pessoa da Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais da Universidade da Madeira.

9.2 Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

10- MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

a) Através de transmissão eletrónica – via plataforma eletrónica: https://www.acingov.pt

b) Os documentos da proposta submetidos na plataforma eletrónica pelos operadores económicos devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com a Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.

11- MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO.

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

12- VALOR DA CAUÇÃO.

Não aplicável.

13- PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO.

a) O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação constantes do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, bem como cópia da certidão permanente ou código de acesso para consulta online no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da adjudicação.

b) A minuta da declaração **prevista no Anexo II** a que se refere a alínea a) do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, faz parte integrante do presente convite.

c) Os documentos de habilitação submetidos na plataforma eletrónica pelos operadores económicos devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com a Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.

14- PRAZO PARA SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES DETETADAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS QUE POSSAM LEVAR À CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO.

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que podem levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da entidade adjudicante.

UNIVERSIDADE da MADEIRA

15- LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Universidade da Madeira – Campus Universitário da Penteada.
Região Autónoma da Madeira - Concelho: Funchal
País: Portugal

Universidade da Madeira, 14 de maio de 2021

O Reitor

JOSÉ SÍLVIO MOREIRA FERNANDES

Assinado de forma digital por JOSÉ SÍLVIO MOREIRA FERNANDES
Dados: 2021.05.14 14:56:13 +01'00'

(José Sílvio Moreira Fernandes)

JOSÉ SÍLVIO MOREIRA FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ SÍLVIO MOREIRA FERNANDES
Dados: 2021.05.14 14:56:31 +01'00'

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga –se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou

JOSÉ SÍLVIO MOREIRA FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ SÍLVIO MOREIRA FERNANDES
Dados: 2021.05.14 14:56:47 +01'00'

como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea *i*) da alínea *b*) ou alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

JOSÉ SÍLVIO MOREIRA FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ SÍLVIO MOREIRA FERNANDES
Dados: 2021.05.14 14:57:05 +01'00'

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica … como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão ‘a sua representada’.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão ‘a sua representada’.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º